



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP 39.270-000 - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3740 - 6100
Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

Processo de Licitação n.º 026/2016
Edital Concorrência Pública n.º 001/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA torna público, a quem interessar que fará realizar licitação pública, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA - Regime Empreitada por MENOR Preço Global - Tipo Técnica e Preço**, regida pela Lei Federal nº 8666/93, LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, Lei Orgânica Municipal de 28 de dezembro de 1992 e legislação correlata.

A sessão pública de abertura dos envelopes referentes à documentação de habilitação será realizada **às 09:00h do dia 06 de junho de 2016**, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pirapora, situada na Rua Antônio Nascimento nº 274, Centro, Pirapora / MG.

O edital de licitação poderá ser adquirido através do site da Prefeitura Municipal de Pirapora www.pirapora.mg.gov.br – link Licitações.

Pedido de informações e solicitação de esclarecimento de dúvidas no telefone (38)3740-6121 de segunda à sexta-feira das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h ou através do e-mail: licitacao@pirapora.mg.gov.br

1 – OBJETO

1.1. A presente Concorrência Pública tem por objeto a **Prestação de Serviço de REDE PRIVADA com equipamentos de comunicação que possibilitem tráfego de dados, voz e imagem, interligando aproximadamente 85 pontos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG.** Todo o serviço objeto do certame deverá ser realizado conforme as especificações e informações contidas no Anexo I do presente Edital.

2 – PRAZOS

2.1. O licitante ao qual for adjudicado o objeto deste certame ao ser convocado pela Administração para assinar o contrato, deverá fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

2.2. O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite fixado no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8666/93, caso seja de interesse do Município de PIRAPORA.

2.3. Dos prazos de início e de execução:



- 2.3.1.** Os serviços iniciar-se-ão com a vigência do contrato, mediante a expedição de Ordem de Serviço através da Diretoria de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de PIRAPORA, sendo que a execução total dos serviços deverá ocorrer nos prazos declarados pela licitante vencedora de acordo com cronograma detalhado de execução dos serviços para cumprimento do contrato.

3 - ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

3.1 - Conforme exigência legal, o Departamento de Tecnologia e Informação da Prefeitura M. de Pirapora, realizou pesquisa de preços de mercado junto a empresas do ramo do objeto licitado, obtendo o seguinte valor médio estimado:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
Item	Descrição Básica	Und	Qtd/mês	Valor Unit. estimado	Pagamento
1	Minutos Mês de Ligação com chamadas originadas em Pirapora / MG e destinadas a telefones fixos em qualquer telefone fixo local.	Min	30.000	R\$0,16	Mensal
2	Minutos Mês de Ligação com chamadas originadas em Pirapora / MG e destinadas a telefones fixos em qualquer cidade do Brasil	Min	25.000	R\$0,29	Mensal
3	Minutos Mês de Ligação com chamadas originadas em Pirapora / MG e destinadas a telefone celular de qualquer cidade do Brasil.	Min	25.000	R\$1,02	Mensal
4	Disponibilidade de linha 0800	Und	03	R\$113,33	Mensal
5	Minutos Mês de Ligação com chamadas recebidas de qualquer telefone fixo local (área 038) em linha DDG (0800).	Min	50	0,30	Mensal
6	Minutos Mês de Ligação com chamadas recebidas de qualquer telefone celular local (área 038) em linha DDG (0800).	Min	50	1,09	Mensal
7	Interconexão com equipamentos de comunicação que possibilitem tráfego de dados, voz e imagem, a uma taxa de transferência de 100mbps com latência média de 1ms, interligando pontos da Prefeitura, com garantia de banda de 100%	Und	05	R\$2.450,00	Mensal
8	Interconexão com equipamentos de comunicação que possibilitem tráfego	Und	80	R\$476,67	Mensal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

	de dados, voz e imagem, a uma taxa de transferência de 10mbps com latência média de 1ms, interligando pontos da Prefeitura, com garantia de banda de 100%				
9	Circuito de internet dedicada 50mbps	Mês	12	R\$16.166,67	Mensal
10	Serviço de implantação de interconexão com equipamentos de comunicação que possibilitem tráfego de dados, voz e imagem, a uma taxa de transferência de 100mbps com latência média de 1ms, interligando pontos da Prefeitura, com garantia de banda de 100%	Und	05	R\$2.600,00	Por unidade instalada
11	Serviço de implantação de interconexão com equipamentos de comunicação que possibilitem tráfego de dados, voz e imagem, a uma taxa de transferência de 10mbps com latência média de 1ms, interligando pontos da Prefeitura, com garantia de banda de 100%	Und	80	R\$543,33	Por unidade instalada
12	Serviço de instalação do PABX ip com suporte técnico para até 500 ramais sip	Und	01	R\$6.833,33	Por unidade instalada
13	Serviço de instalação de aparelhos de telefone ip com display LCD, 2 linhas voip, HD voice, HD codec, com suporte técnico	Und	250	R\$293,33	Por unidade instalada
INVESTIMENTO INICIAL (ITENS: 4, 10, 11, 12 e 13)				R\$136.973,33	
VALOR MENSAL ESTIMADO (ITENS 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8 e 9)				R\$104.336,33	
VALOR ANUAL ESTIMADO (ITENS 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8 e 9)				R\$1.252.036,00	
TOTAL GERAL ESTIMADO				R\$1.389.009,33	

3.1.1 Embora o julgamento das propostas seja feito POR LOTE, em nenhuma hipótese será aceito proposta de preços, apresentada pela licitante, com valor unitário superior ao valor unitário estimado, constantes da planilha acima.

3.2 Os recursos orçamentários correrão à conta das dotações especificadas a seguir para o exercício de 2016, ou as que venham substituí-las nos exercícios subsequentes:

02.01.01.04.122.0052.2002.33903900
02.01.01.04.122.0052.2004.33903900
03.01.03.04.092.0012.2019.33903900
04.01.01.04.122.0052.2020.33903900
04.01.02.04.122.0052.2023.33903900
04.01.02.04.122.0052.2024.33903900
04.01.02.04.122.0052.2027.33903900
04.01.02.04.122.0052.2028.33903900
04.01.02.04.122.0052.2029.33903900

04.01.02.05.153.0052.2031.33903900
04.01.03.04.123.0054.2032.33903900
04.01.03.04.124.0055.2033.33903900
04.01.03.04.129.0053.2034.33903900
04.02.01.04.122.0052.2035.33903900
04.01.03.04.123.0054.2032.33903900
05.01.01.04.122.0051.2047.33903900
05.02.01.18.542.0052.2051.33903900
06.01.01.12.122.0052.2053.33903900



06.02.01.12.365.0401.2059.33903900	10.01.01.15.451.0052.2152.33903900
06.02.02.12.361.0403.2064.33903900	11.01.01.04.122.0052.2153.33903900
06.02.04.12.367.0463.2071.33903900	11.02.02.11.334.0052.2166.33903900
06.06.01.13.391.0471.2083.33903900	12.01.01.10.122.0052.4001.33903900
07.01.01.13.122.0052.2085.33903900	12.01.01.10.122.0052.4003.33903900
07.02.01.23.695.0706.2093.33903900	12.01.01.10.122.0052.4005.33903900
07.03.01.27.812.0052.2094.33903900	12.02.01.10.301.0203.4010.33903900
07.03.01.27.812.0721.2097.33903900	12.02.01.10.301.0203.4011.33903900
08.01.01.08.243.0052.2099.33903900	12.02.01.10.301.0203.4012.33903900
08.02.01.08.241.0120.2103.33903900	12.02.01.10.301.0210.4013.33903900
08.02.02.08.241.0120.2114.33903900	12.02.02.10.305.0245.4014.33903900
08.02.02.08.244.0125.2115.33903900	12.02.02.10.305.0246.4016.33903900
08.02.02.08.244.0125.2117.33903900	12.02.02.10.305.0246.4017.33903900
08.02.02.08.244.0125.2119.33903900	12.02.02.10.331.0307.4019.33903900
08.02.02.08.244.0125.2120.33903900	12.02.02.10.542.0618.4020.33903900
08.02.02.08.244.0125.2121.33903900	12.02.03.10.302.0210.4022.33903900
08.02.03.08.244.0125.2124.33903900	12.02.03.10.302.0210.4023.33903900
08.02.04.08.243.0122.2132.33903900	12.02.03.10.302.0210.4024.33903900
08.03.01.08.243.0122.2136.33903900	12.02.03.10.302.0210.4025.33903900
09.01.01.15.122.0052.2140.33903900	12.02.04.10.302.0210.4033.33903900
09.02.01.15.452.0501.2141.33903900	12.02.04.10.302.0210.4034.33903900
09.02.02.15.452.0504.2142.33903900	12.02.04.10.302.0210.4035.33903900
09.02.02.15.452.0617.2146.33903900	12.02.05.10.302.0210.4036.33903900
09.03.01.26.122.0052.2147.33903900	12.02.06.10.303.0230.4038.33903900
10.01.01.04.122.0052.2150.33903900	12.02.06.10.303.0230.4039.33903900

4 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA

4.1. No caso de atraso injustificado na execução do contrato ou de sua inexecução parcial, a Administração Municipal reserva-se o direito de rescindir o contrato aplicando as penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, quais sejam:

- 4.1.1. Advertência;
- 4.1.2. Multa de 10% do valor total do contrato pela rescisão unilateral;
- 4.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, com prazo não superior a 02 (dois) anos;

5 – RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que:

- 5.1.1 Estejam cumprindo as sanções dos incisos III e IV do Artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93, com suas alterações posteriores;
- 5.1.2 Estejam sob o regime de falência decretada ou concordatária ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
- 5.1.3 Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual e municipal;
- 5.1.4 O Prefeito, o Vice-prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais não poderão



contratar com o Município, subsistindo a proibição até o 06 (seis) meses depois do desligamento do cargo. § 1º - A proibição do caput deste artigo se aplica ainda às pessoas ligadas ao Prefeito, o Vice-prefeito, os Vereadores e os Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o segundo grau, inclusive ou por adoção subsistindo a proibição até 06 (seis) meses depois do desligamento do cargo (art. 123 da Lei Orgânica Municipal);

- 5.2 Os impedimentos, casos existentes, deverão ser declarados pela empresa licitante, sob pena de responsabilidade administrativa e penal cabíveis, conforme legislação vigente.

6 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. DA VISITA TÉCNICA

6.1.1 A visita técnica para que os participantes conheçam a estrutura física e tecnológica da Prefeitura Municipal de Pirapora e das unidades envolvidas nesse projeto é FACULTATIVA e poderá ser realizada **no período de 25/04/2016 à 31/05/2016, de 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00hs, agendadas pela Diretoria de TI, situada na Rua Antônio Nascimento nº 274 – Centro - Pirapora/MG, através do e-mail: dti@pirapora.mg.gov.br.**

6.1.1.1 A finalidade da visita é a complementação de informações com o objetivo de sanar possíveis dúvidas de interpretação do edital e o conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação.

6.1.1.2 A VISITA TÉCNICA ao local das instalações é FACULTATIVA aos licitantes.

Contudo, caso as empresas optem pela visita, será fornecido ao seu representante um ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, que deverá ser apresentado juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO.

6.1.1.3 A empresa que optar por NÃO realizar a visita técnica, deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA (ANEXO X), juntamente com os documentos de habilitação.

6.1.1.4 Tanto o “Atestado de Visita Técnica - Facultativo”, prevista no ANEXO IX do Edital, quanto a “Declaração de Não Visita Técnica”, prevista no ANEXO X do Edital, são documentos obrigatórios e indispensáveis a ser apresentados junto à “Documentação de Habilitação”, conforme exigências constantes do item 6 – “HABILITAÇÃO”

6.1.2 As empresas interessadas poderão enviar profissional responsável técnico, com atribuições segundo os artigos 8º e 9º do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura



(CREA), devidamente credenciado, ao local definido no ato da visita. No caso de comparecimento de proprietário, sócio-gerente ou representante legal da empresa, este deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, ou ainda Procuração (reconhecida em cartório) no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- 6.1.3 Somente serão aceitos credenciais originais, acompanhadas da cópia do instrumento de constituição da empresa;
- 6.1.4. Após a visita técnica, a Diretoria de TI da Prefeitura Municipal de Pirapora emitirá Atestado de Visita Técnica.
- 6.2 Os interessados em participar da Sessão de Abertura dos Envelopes, com direito a manifestação, deverão apresentar, até o horário previsto no preâmbulo, o documento de credenciamento - Anexo VII - e três envelopes fechados, indevassáveis, contendo respectivamente a documentação, a proposta técnica e a proposta de preço, anotando no anverso a razão social do proponente, a modalidade e o número desta licitação e a identificação:
 - “Envelope nº 1 – Documentação”,
 - “Envelope nº 2 – Proposta Técnica” e
 - “Envelope nº 3 – Proposta de Preço”.
- 6.3. O documento relativo ao credenciamento deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações, separadamente dos envelopes previstos no sub-item anterior, acompanhado de documento que identifique o credenciado, diretor ou sócio proponente, preposto ou procurador, devendo no caso de preposto ou procurador, mencionar os poderes a que está investido, sendo que para desistência de interposição de recursos, tal poder deverá ser expresso.
 - 6.3.1. O documento de credenciamento será retido pela Comissão Permanente de Licitações e juntado ao processo licitatório;
 - 6.3.2. Quando a proponente se fizer representar por seu diretor ou um de seus sócios, deverá ser apresentado o contrato social ou estatuto da empresa e, em se tratando de sociedade por ações, a ata da última assembléia de eleição da diretoria;
 - 6.3.3. O documento relativo ao credenciamento deverá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticado por cartório competente, ou por servidor da Administração.



6.4. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS – HABILITAÇÃO

Para habilitar-se, na presente licitação, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos, em original ou qualquer processo de cópia devidamente autenticada, em uma única via, numerados, rubricados e assinados:

6.4.1 - Documentação Relativa à Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- b) Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e de ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.4.2 – Documentação Relativa à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, relativo à sua sede.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjunta com a Seguridade Social.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa.

Prova de regularidade relativa à seguridade social, a saber:

- Certificado de regularidade com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.4.3 – Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

6.4.3.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da empresa, com data não anterior a 90 (noventa) dias da data de apresentação da proposta.

6.4.3.2- Demonstrações contábeis do último exercício (balanço), devidamente registro na Junta Comercial, vedado a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, devendo apresentar separadamente os seguintes elementos:

- a) Ativo Circulante;



- b) Ativo Total;
- c) Realizável a Longo Prazo;
- d) Passivo Circulante;
- e) Exigível a Longo Prazo;
- f) Composição do Imobilizado, incluindo:
 - Valor original corrigido;
 - Depreciação segundo as contas do Ativo Permanente;
 - Saldo.
- g) Demonstração do Resultado do Exercício.

6.4.3.2.1 - As empresas constituídas no ano em exercício, independente de sua forma societária e regime fiscal, deverão apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado.

OBSERVAÇÕES:

- a) A apresentação da composição do imobilizado (letra f), exigida neste documento, poderá ser feita em demonstrativo, assinado pelo(s) dirigente(s) da empresa e pelo profissional responsável por sua contabilidade.
- b) As empresas de Sociedade Anônima (S/A) deverão apresentar a publicação do balanço em Diário Oficial, enquanto que as Sociedades por Quotas Limitadas (LTDA) deverão apresentar cópia do balanço extraída do Livro Diário devidamente registrado na Junta Comercial.
- c) Caso o balanço patrimonial apresentado pela empresa não conste a conta movimento no ativo circulante, a mesma deverá apresentar declaração de que não possui conta movimento, sendo somente conta caixa.

6.4.3.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa, através do cálculo de índices contábeis abaixo previstos:

- a) **Índice de Liquidez Corrente - ILC \geq 1,0:**

$$ILC = \frac{AC}{PC}, \text{ onde}$$

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante.



b) **Índice de Liquidez Geral - ILG \geq 1,0;**

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}, \text{ onde}$$

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo.

c) **Solvência Geral \geq 1,0:**

$$\text{SG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}}, \text{ onde}$$

SG = Solvência Geral

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo.

AT = Ativo Total

6.4.3.3.1 - A(s) licitante(s) que apresentar(em) resultado igual a 1 (hum), em qualquer dos índices citados no subitem anterior, quando de sua habilitação, **DEVERÁ(ÃO)** comprovar(em) capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art.30 da Lei Federal nº 8666/93)

- a) Um ou mais atestados de atividade pertinente e compatível com o objeto, devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA), emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, indicando local, natureza, volume, quantidade, prazo e outros dados característicos do fornecimento de declaração de que cumpriu satisfatoriamente aos compromissos contratuais.
- b) Registro e quitação da pretendente no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) do local de sua sede, conforme Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966;
- c) Autorização outorgada pela ANATEL – Agencia Nacional de Telecomunicações para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia.
- d) Atestado de Visita Técnica (ANEXO IX), emitido pelo Departamento de Tecnologia ou Declaração de Não Visita (ANEXO X).



- e) Relação da Equipe Técnica (ANEXO XI).
- f) Declaração de Aceitação de Responsabilidade Técnica (ANEXO XII)

6.6 - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

6.6.1 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93. (ANEXO VI)

6.6.2 - Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93. (ANEXO III)

6.7 DO ENVELOPE Nº. 2 – PROPOSTA TÉCNICA

6.7.1. O ENVELOPE Nº 02 - “PROPOSTA TÉCNICA”, deverá conter a Proposta Técnica em uma única via, abordando obrigatoriamente os seguintes tópicos:

6.7.1.1. Informações sobre a licitante que permitam avaliar seu nível de capacitação técnica e sua experiência como prestadora de serviços no escopo do objeto da presente licitação, contendo:

6.7.1.1.1. Comprovação de seu tempo de atuação no ramo de soluções de comunicação, destinado ao serviço público e/ou privado através de Atestados e/ou Contratos específicos, no original ou cópia autenticada;

6.7.1.1.2. Declaração do fabricante ou distribuidor dos equipamentos a serem utilizados de que o licitante é credenciado a utilizar plenamente todos os recursos dos equipamentos no Brasil e que o mesmo está autorizado a prestar serviços de suporte técnico, instalação, treinamento e manutenção de toda linha de produtos constante neste edital;

6.7.1.1.3. Apresentação da homologação pela ANATEL, dos equipamentos a serem usados no Sistema de Comunicação;

6.7.1.1.4. Um ou mais atestados em nome da empresa licitante, em original ou cópia autenticada, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a experiência desta na prestação de serviços correlatos à atividade de soluções de comunicação para empresas ou órgãos públicos;



6.7.1.1.4.1 No caso de apresentação de atestado(s) em nome do responsável técnico, a licitante deverá comprovar seu vínculo junto ao quadro da empresa através de carteira de trabalho, contrato social ou contrato de prestação de serviços que será aceito no original ou cópia autenticada;

6.7.1.1.5. Curriculum Vitae do Responsável Técnico que responderá pela licitante vencedora perante o Município de PIRAPORA, com comprovação de sua experiência profissional no escopo do objeto da presente licitação, com a devida comprovação de vínculo com a empresa;

6.7.1.1.6. Curriculum Vitae dos profissionais que estarão atuando na implantação da solução de comunicação a serem designados pela licitante vencedora para atender o Município de PIRAPORA, com comprovação de sua experiência profissional compatível com o objeto da presente licitação;

6.7.1.1.7. Curriculum Vitae do profissional que estará atuando na manutenção da solução implantada pela licitante vencedora no período de vigência do contrato, com comprovação de sua experiência profissional compatível com o objeto da presente licitação e vínculo com a empresa;

6.7.1.2. Declaração da licitante assumindo a responsabilidade pela manutenção e atendimento às garantias nos prazos indicados na sua proposta técnica, com o compromisso de prestar os serviços de manutenção técnica preventiva, corretiva e de atualização, de acordo com as normas deste edital;

6.7.1.3. Cronograma detalhado de execução dos serviços para cumprimento do contrato;

6.7.1.4. Documentação necessária para comprovação dos quesitos constantes do Anexo II.

6.8. DO ENVELOPE Nº 3 – PROPOSTA COMERCIAL

6.8.1. O ENVELOPE Nº 3 – PROPOSTA COMERCIAL - A proposta de preços deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, em uma via, sem rasuras, devidamente datada e assinada, com o preço básico total para a prestação do serviço referente ao



objeto desta licitação nos moldes do Anexo VIII e deverá conter a qualificação completa do representante legal da empresa, para assinatura do contrato.

- 6.8.2.** A licitante deverá incluir todos os impostos, encargos financeiros e demais taxas incidentes, sendo que a omissão dessa informação será considerada como “incluso no preço”.
- 6.8.3.** A licitante deverá tomar conhecimento de todas as dificuldades existentes para o fiel cumprimento do contrato, sendo que o Município de PIRAPORA não concederá, posteriormente, nenhum reajustamento ou realinhamento de preços, em razão de erros ou omissão na elaboração da respectiva proposta comercial.
- 6.8.4.** O prazo de validade da proposta deverá ser de noventa (90) dias, contados a partir do dia fixado no preâmbulo para entrega dos envelopes. Caso não conste expreso na proposta o prazo de validade, este será considerado como sendo de noventa (90) dias.
- 6.8.5.** Serão desclassificadas a proposta de preços que:
- a) Estiverem em desacordo com o Edital;
 - b) Não estiverem assinadas pelo representante legal da empresa;
 - c) Apresentarem preços acima dos praticados no mercado ou com taxas excessivas;
 - d) Apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis, verificadas de acordo com o disposto no §1º do artigo 48 da Lei Federal nº 8666/93, alterado pela Lei nº 9648/98.
- 6.8.5.1.** No caso da proposta ser considerada inexeqüível, nos termos da letra “d”, a Comissão Permanente de Licitações solicitará justificativa detalhada da composição dos custos para avaliação. Caso essa proposta seja adjudicada, deverá a comissão exigir as garantias de que trata o artigo 48, II e parágrafos e o art. 56, ambos da Lei Federal nº 8666/93.
- 6.8.6.** Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.
- 6.8.7.** Não serão aceitas propostas que contemplem pagamento antecipado ou contra prestação de serviço e ainda não serão consideradas quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas. Não se admitirá proposta que apresente preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero ou incompatível com os preços dos insumos e salários de mercados, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato



convocatório da licitação não estabeleça preços, ressalvado a hipótese da Administração, aceitando as justificativas detalhadas apresentadas pelo proponente resolver adjudicá-la, exigindo as garantias de que trata o art. 48, II e parágrafos e o artigo 56, ambos da Lei Federal nº 8666/93.

6.9. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

6.9.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela LC 147/2014, deverão apresentar no ato do credenciamento, Declaração de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte.

6.9.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal (item 6.4.2), mesmo que esta apresente alguma restrição.**

6.9.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.9.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.9.2.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.9.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

7 – JULGAMENTO

7.1. O certame será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido pelo art. 43 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

7.1.1 Abertura dos envelopes



- 7.1.1.1. Uma vez aberto os envelopes e iniciada a análise da documentação não serão admitidas proponentes retardatárias e nem serão permitidas quaisquer retificações ou inclusões de documentos, salvo os expressamente solicitados pela Comissão;
- 7.1.1.2. Os documentos contidos nos envelopes serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelos proponentes ou seus representantes credenciados;
- 7.1.1.3. Qualquer manifestação feita durante as sessões de abertura dos envelopes, será através de pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, sendo inserida em ata, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos proponentes ou seus credenciados;
- 7.1.1.4. Os envelopes contendo as propostas técnicas e/ou de preços de empresas inabilitadas ficarão a disposição das mesmas após o transcurso dos prazos de recursos ou a publicação do resultado dos mesmos casos interpostos;
- 7.1.1.5. A Comissão, ou autoridade superior, poderá em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 7.1.1.6. Com vistas à confirmação da autenticidade de cópia apresentada no certame, o Presidente, quando julgar necessário ou se o documento for impugnado por algum licitante, poderá solicitar a apresentação de documento, em prazo a ser definido para cumprimento da diligência.

7.1.2. Julgamento da Documentação

- 7.1.2.1. Serão inabilitados da presente licitação os participantes que:
 - 7.1.2.1.1. Não atenderem ou não preencherem as condições exigidas neste edital;
 - 7.1.2.1.2. Apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva.
- 7.1.2.2. Se todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar prazo de 08 dias úteis para apresentação de nova documentação, conforme determina o art. 48, §3º da Lei Federal nº 8666/93, escoimada da causa que ensejou a inabilitação.



7.1.3. Julgamento da Proposta Técnica

- 7.1.3.1. Após a abertura dos envelopes contendo a Documentação, serão analisadas as Propostas Técnicas (Envelope nº 2) dos licitantes habilitados, avaliando-as de acordo com os critérios fixados neste edital, sendo que a avaliação considerará até três casas decimais;
- 7.1.3.2. A técnica será avaliada de acordo com critério objetivo, atribuindo-se notas aos quesitos a ela pertinentes;
- 7.1.3.3. A pontuação da Proposta Técnica será apurada somando-se as notas atribuídas aos quesitos constantes no Anexo II.

7.1.4 Julgamento da Proposta de Preços

- 7.1.4.1 O julgamento das propostas de preço será feita pelo PREÇO GLOBAL DO LOTE. Contudo, em nenhuma hipótese será aceita proposta de preços, apresentada pela licitante, onde conste valor unitário superior ao valor unitário estimado, previsto na cláusula 3.1 deste Edital.

8 - DA PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1. O Índice Técnico (IT) de cada licitante será obtido mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{IT} = \frac{\text{PTE}}{\text{MTP}} \text{ onde:}$$

MTP = Pontuação Total da proposta em exame
IT = Índice Técnico
ITF = Índice Técnico Final

- 8.1.1. Serão desclassificadas as propostas técnicas que não obtenham Pontuação Técnica Final mínima corresponde a 70% (setenta por cento) da pontuação técnica máxima possível.

- 8.2. O Índice Preço (IP) de cada licitante será obtido mediante a aplicação da seguinte fórmula:



MPGP

IP = ----- onde:

PGPE

MPGP = Menor Preço por lote dentre as propostas.

PGPE = Preço por lote da proposta em exame.

IP = Índice de Preço.

IPF = Índice de Preço Final.

8.2.1. O julgamento das propostas se dará pelo PREÇO GLOBAL do lote, sendo que a licitante não poderá apresentar valor unitário superior ao valor unitário estimado, especificado na cláusula 3.1.

8.2.2 Serão desclassificadas as propostas de preço que não atendam ao disposto no artigo 48, da Lei 8.666/93;

8.2.3. Caso seja detectada divergência entre o preço expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor apresentado por extenso, se a licitante aceitar a correção. Caso a licitante não aceite a correção sua proposta será desclassificada.

8.3. A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente, a partir daquela que obtiver a maior Avaliação Final (AF), de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnica e de preço, obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{IPF} = \text{IP} \times 0,4$$

$$\text{ITF} = \text{IT} \times 0,6$$

$$\text{AF} = \text{IPF} + \text{ITF}$$

8.4. Será declarada vencedora a licitante que, tendo apresentado propostas de acordo com as especificações e exigências deste Edital, tiver obtido a maior Avaliação Final (AF), calculada na forma do disposto no item anterior;

8.5. Em caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a classificação se fará conforme dispõe o §2º do Artigo 45 da Lei Federal 8.666/93;

9 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. A Diretoria de TI designará servidor(es) para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.



10 - DAS OBRIGAÇÕES DA FUTURA CONTRATADA

- 10.1. Obriga-se a licitante vencedora a executar os serviços, objeto deste processo, de acordo com as instruções e com os planos de trabalho estabelecidos pelo Município de PIRAPORA, em consonância com o conteúdo da proposta apresentada na Licitação;
- 10.2. Reforçar ou substituir os seus recursos de equipamentos ou pessoal se for constatado a sua inadequação para realizar os serviços, de acordo com o prazo de entrega;
- 10.3. Enviar ao Município de PIRAPORA, dentro de 24 (vinte e quatro) horas de sua lavratura, quaisquer autos de infração, em que a licitante vencedora conste como infrator, juntamente com um relato dos motivos que determinaram à autuação;
- 10.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;
- 10.5. Reparar, corrigir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços e produtos empregados;
- 10.6. A licitante vencedora deverá empregar, na execução do ajuste, bem como na manutenção e nas atividades dele decorrentes, pessoal idôneo, devidamente habilitado e identificado, dele exigindo perfeita disciplina e urbanidade no tratamento com o público em geral, devendo substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quando solicitado pelo Município de PIRAPORA, o pessoal considerado desqualificado aos serviços;
- 10.7. A licitante vencedora é responsável, direta e exclusiva, pelos serviços objeto deste processo, respondendo por seus empregados, nos termos da lei, por todos os danos e prejuízos que, na execução dos serviços, venham diretamente ou indiretamente provocar ou causar ao Município de PIRAPORA ou a terceiros, devendo especialmente:
 - 10.7.1. Diligenciar permanentemente no sentido de preservar e manter o Município de PIRAPORA à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referentes aos serviços;
 - 10.7.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas e previdenciários respectivos, recolhendo todos os tributos devidos por lei, dentro dos prazos estabelecidos;
- 10.8. Os funcionários da licitante vencedora deverão obedecer às Normas e Regulamentos disciplinares baixados pelas partes, sendo considerada infração contratual toda e qualquer conduta incompatível e inconveniente com o serviço prestado, quer seja durante o serviço ou fora dele;



10.9. Será expressamente vedado aos funcionários da licitante vencedora o uso de qualquer bebida alcoólica, bem como, durante a jornada de trabalho, desviar atenção com palestra ou outros assuntos estranhos ao serviço;

10.10. É vedado à licitante vencedora transferir a terceiros o fornecimento dos equipamentos ativos de rede, no todo ou em parte.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. A impugnação junto a Prefeitura Municipal de Pirapora/MG dos termos do edital, quanto a possíveis falhas ou irregularidades, poderá ser feita por qualquer cidadão até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas.

11.2. Se feita por licitante, a impugnação deverá ser protocolada até 2 (dois) dias antes da data de entrega das propostas.

11.3 As impugnações deverão ser formalizadas por escrito a Prefeitura de Pirapora, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e protocolada no Setor de Protocolo e Arquivo da Prefeitura.

12 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1- O julgamento da licitação será submetido à homologação do Sr. Prefeito Municipal, que adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora.

13 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

O Prefeito Municipal, em despacho fundamentado, poderá revogar a licitação por razões de interesse público ou anulá-la, por ofício ou por provocação de terceiro, verificada a ocorrência de qualquer nulidade.

14 - DOS RECURSOS

14.1 Dos atos praticados em função da licitação regida por este Edital cabem:

14.1.1 Recurso, ao Presidente da Comissão de Licitação, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação de licitante;
- b) julgamento das propostas;

14.1.2 Pedido de reconsideração, ao Presidente da Licitação, nos casos de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) imposição de advertência, como pena, ou de multa.

14.2 Prazo para interposição de recurso, ou de apresentação de pedido de reconsideração, de ato do Presidente da Comissão de Licitação, é de cinco (5) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao da intimação, entendido por dia útil o dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Pirapora/MG.

14.3 A intimação será feita, obrigatoriamente, através de publicação no “Minas Gerais”, exceto no caso da letra “b” da sub-cláusula 14.1.2, em que será pessoal ou por meio de correspondência registrada, assegurada vista imediata do processo a qualquer interessado.

14.3.1 A intimação no caso previsto nas letras “a” e “b” da sub-cláusula 14.1.1, poderá ser feita por comunicação direta ao licitante, se devidamente representado na reunião em que for adotada a decisão.

14.4 O recurso interposto com fundamento nas letras “a” e “b” da sub-cláusula 14.1.1 terá efeito suspensivo.

14.5 Da interposição de recurso serão intimados os demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de cinco (05) dias úteis, contado pela forma já estabelecida neste edital.

14.6 O recurso será encaminhado à autoridade superior por intermédio do órgão ou autoridade que praticou o ato recorrido, que poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

15 – DO REAJUSTE

15.1 Os preços contratuais, poderão ser reajustados entre as partes, apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas (IGP-M), decorrido 01 (um) ano do mês base da proposta, que deverá ser o mesmo do orçamento preestabelecido no Edital, nos termos do art. 3º § 1º da Lei nº 10.192, de 14/02/01. Caberá ao CONTRATADO a iniciativa da proposta de reajuste, acompanhada das devidas justificativas, para análise e decisão por parte da CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da referida proposta de reajuste.

16. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL

ANEXO I – Projeto Básico

ANEXO II – Critérios para Pontuação Técnica

ANEXO III – Declaração que não emprega menor



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

ANEXO IV - Modelo - Procuração

ANEXO V – Minuta do Contrato

ANEXO VI – Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação

ANEXO VII - Carta de Credenciamento

ANEXO VIII – Proposta Comercial

ANEXO IX – Atestado de Visita Técnica – FACULTATIVA

ANEXO X – Declaração de não Visita Técnica

ANEXO XI - Relação Equipe Técnica

ANEXO XII – Declaração de Aceitação Responsabilidade Técnica

ANEXO XII - Localização das Unidades

Pirapora - MG, 15 de abril de 2016.

Poliana Alves Araujo Martins
Presidente da CPL

Neide Aparecida da Silva Freire
Membro

Maria Vitória Dias Campolina Cunha
Membro

DAS AGUAS DO RIO SÃO FRANCISCO ONDE TUDO É BELO.

01.08

1912



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0 38 3740 - 6100**

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

O projeto consiste na prestação de Serviço de REDE PRIVADA com equipamentos de comunicação que possibilitem tráfego de dados, voz e imagem, interligando aproximadamente 85 pontos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG, sendo: 05 (cinco) pontos concentradores a uma taxa de transferência de 100 Mbps com uma latência média de 1 (um) milissegundos e 80 pontos a uma taxa de transferência de 10 Mbps com uma latência média de 1 (um) milissegundos. Esses pontos integrarão Órgãos Públicos Municipais (Escolas da Rede Municipal, Secretarias Municipais, Unidades de Saúde da Família, Garagens, almoxarifados) e a Sede da Prefeitura Municipal, que venha possibilitar a integração dos serviços de sistemas administrativos, comunicação VoIP (Voz sobre protocolo internet), sistemas de educação, sistema de prontuário eletrônico, ponto eletrônico com biometria, entre outros. A interconexão da Rede Privada deverá ser feita utilizando VLAN (Virtual Local Area Network) com os protocolos IEEE 802.1q e IEEE 802.1p onde os serviços, como VoIP, estarão identificados e controlados para aplicação de QoS. A Rede Privada será independente da Banda Internet.

Serviços de telecomunicação, visando o fornecimento de conectividade IP dedicado e de links de comunicação dedicados para ACESSO IP À REDE MUNDIAL DA INTERNET, suportando aplicações TCP/IP com a velocidade de 50 (cinquenta) Mbps (full band), incluindo a infraestrutura e os equipamentos necessários à solução, divididos em 2 links de diferentes operadoras ou meios de comunicação, a fim de proporcionar a redundância do mesmo. A prestação de serviços de ACESSO DEDICADO À INTERNET deverá permitir a monitorização da Prefeitura de Pirapora da conexão contratada através da Internet (MRTG - Multi Router Traffic Grapher). A conexão inicial terá a largura de banda de 50 Mbps, (full band) sendo que o meio físico de acesso deverá ser em fibra óptica e as interfaces de comunicação de rede local FastEthernet padrão RJ45.

Serviço de Telefonia via IP, com fornecimento de minutos para ligações e serviço telefônico fixo comutado, na modalidade Discagem Direta Gratuita – DDG (0800), no sistema de tarifação reversa. Aquisição de solução corporativa de telefonia, contemplando fornecimento de Central Telefônica IP, aparelhos telefônicos IP, serviço de instalação, garantia on-site de 36 meses, serviços de treinamento, software de tarifação e cabos de rede UTP.



O SERVIÇO CONSISTE EM:

- a) Disponibilização em comodato dos equipamentos necessários para o pleno funcionamento dos serviços;
- b) Instalação e configuração dos equipamentos;
- c) Disponibilização de servidores firewall, devidamente licenciados, nos pontos concentradores para monitoramento e controle das interconexões;
- d) Configuração de VLAN's para os Serviços que serão aplicados na Rede Privada;
- e) Manutenção de todos os serviços e a rede Privada;
- f) Capacitação técnica dos administradores com carga horária de 45 h (quarenta e cinco horas).

1.1 Sistema de Telefonia IP

Solução corporativa de telefonia, contemplando fornecimento de Central Telefônica IP, aparelhos telefônicos IP, serviço de instalação, serviços de treinamento, software de tarifação/control e cabos de rede UTP.

O sistema deve permitir a comunicação de voz gratuita entre todos os pontos integrantes da rede, quando estiverem comunicando entre si.

Todas as ligações originadas da Prefeitura deverão ser identificadas por números próprios (com binagem de números específicos por grupos de ramais, ex: chamadas originadas de um determinado setor serão identificadas por um número XX-XXXX-XXXX e ao retornar para este número a ligação será direcionada para o ramal interno que originou a ligação inicial) que especifiquem sua origem e retornem ao ramal que a originou.

Todo o serviço de telefonia deverá incluir equipamentos, softwares, licenças, configurações, codecs, dentre outros recursos necessários ao seu pleno funcionamento, sendo cobrado desta Prefeitura, apenas, os minutos gastos mensalmente, com as ligações conforme tabela de preços apresentada na proposta da licitante.

1.1.2 Central Telefônica IP

Sistema com capacidade mínima de 500 Ramais SIP, Monitoramento de Alarmes, Gravação de Chamadas em MP3 ou Wave, Consulta e Recuperação das Chamadas, Gerenciamento Total Via WEB com garantia de QoS na Comunicação, Suporte a ampliação para redundância em Cluster, condições de ampliação de Ramais SIP, Suporte à tarifação com níveis de cliente (definição de



cotas por minuto/valor por usuário), Suporte à implementação de integração entre Centrais por Protocolo SIP e IAX2.

Características Mínimas Necessárias: Chamada em Espera, Transferência de Chamadas, Do NotDisturb (não perturbe), Fila de Atendimento, Conferências, Gerenciamento de Ramais via Web (Painel de Operação), Caixa Postal, URA, Música em espera, Anúncios, Relatórios de uso, Ramais lógicos. Integração com Centrais Gateways SIP/GSM, Gravação dos Chamados.

1.1.3 Aparelhos Telefônicos VOIP

O Telefone IP PoE 2 linhas VoIP SIP deve possuir as principais funcionalidades para uma Central PABX IP. Com suporte ao Power over Ethernet e 2 portas Ethernet 10/100M conferindo alta velocidade à transmissão de dados.

LCD gráfico - 2 linhas, visor com instruções em Português do Brasil, transferência, conferência de chamadas e adaptador para headset.

Funções do Telefone:

- ✓ Teclas de atalho programáveis
- ✓ 2 linhas VoIP
- ✓ 2 portas Ethernet 10/100M
- ✓ Adaptador para fone de cabeça - headset
- ✓ Ajuste de volume
- ✓ Conferência a três
- ✓ HD Voice: HD Codec, HD speaker, HD handset
- ✓ Hotline, tecla de emergência, hold, redial, mute
- ✓ Interface de menus / Black list
- ✓ LCD gráfico – 2 linhas x 15 caracteres em português
- ✓ Resposta automática, conferência a três
- ✓ Retorno automático
- ✓ Seleção de tons de chamada
- ✓ Suporte ao Power over Ethernet
- ✓ Transferência e retorno de chamada
- ✓ Voicemail

1.1.4 Instalação dos Equipamentos

A Central telefônica será instalada na sede da Prefeitura Municipal de Pirapora sito à Rua Antônio Nascimento, 274 – Centro - Pirapora-MG.



Os Aparelhos telefônicos serão instalados nos diversos setores desta Prefeitura a serem especificados pela Diretoria de Tecnologia da Informação.

1.1.5 Minutos de Ligações

Item	Descrição Básica	Unidade	Qtd/ mês.
1	Minutos Mês de Ligação com chamadas originadas em Pirapora / MG e destinadas a telefones fixos em qualquer telefone fixo local.	Min	30.000
2	Minutos Mês de Ligação com chamadas originadas em Pirapora / MG e destinadas a telefones fixos em qualquer cidade do Brasil	Min	25.000
3	Minutos Mês de Ligação com chamadas originadas em Pirapora / MG e destinadas a telefone celular de qualquer cidade do Brasil.	Min	25.000
4	Minutos Mês de Ligação com chamadas recebidas de qualquer telefone fixo local (área 038) em linha DDG (0800).	Min	50
5	Minutos Mês de Ligação com chamadas recebidas de qualquer telefone celular local (área 038) em linha DDG (0800).	Min	50

1.1.6 Contratação de 0800

Contratação de serviço telefônico fixo comutado, na modalidade Discagem Direta Gratuita – DDG (0800), utilizando uma linha telefônica, no sistema de tarifação reversa, para possibilitar o recebimento de ligações telefônicas locais e intra-regionais área de DDD (38), originadas por telefones fixos e moveis, destinadas a Prefeitura Municipal de Pirapora-MG. Deverá ocorrer a portabilidade do atual número de 0800 já disponível.

2 – APLICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

2.1. Os equipamentos comporão estruturas de transmissão de dados, assim definidas:

2.1.1. APLICAÇÕES PONTO-A-PONTO

É um tipo de configuração física de enlaces (links) de comunicação de dados, onde existem apenas dois pontos de dispositivos de comunicação em cada uma das extremidades dos enlaces.

2.2. Os equipamentos deverão suportar a estrutura lógica da rede que será separada por tipo de serviço aplicando o conceito de VLAN (Virtual Local Área Network).

2.2.1 Serviços de Rede que deverão ser configurados pelo contratado sem custo adicional:



- VLANs para Firewall Virtual aplicando conceito de controle de navegação e monitoramento do uso da Rede de Laboratórios de Informática nas escolas e telecentros, interconectando os pontos com a Secretaria de Educação;
- VLANs para Firewall Virtual aplicando conceito de controle de navegação e monitoramento do uso da Rede de escolas e creches, interconectando os pontos com a Secretaria de Educação;
- VLANs para Firewall Virtual interconectando os postos de unidades da Secretaria da Família com a sede da Secretaria da Família;
- VLANs para Firewall Virtual interconectando os CTA e Farmácia de Minas com o Centro Viva Vida;
- VLANs para Firewall Virtual interconectando os postos de saúde com a Secretaria Municipal de Saúde;
- VLANs para Firewall Virtual interconectando pontos como Transporte, Centro de Referência Ambiental, Secretaria de Esporte e Juventude, Procon e outros com a sede da Prefeitura Municipal de Pirapora;
- VLANs independentes para aplicação do Software de Prontuário eletrônico e administrativo.

2.2.2 Cada VLAN deverá ser propagada na rede via o protocolo 802.1q.

2.2.3 O serviço que estará relacionado a uma VLAN, deverá ter aplicado QoS no tráfego baseada no campo ToS (Type of Service).

3 – SUPORTE TÉCNICO

3.1 - O suporte técnico prevê:

- Monitoramento dos equipamentos que integram o sistema;
- Disponibilização de ferramenta de monitoramento ao Departamento de Tecnologia da Informação Prefeitura Municipal de Pirapora.
- Atendimento técnico.

4 – CONDIÇÕES GERAIS

4.1 - Homologação:

- Apresentar a Certificação de Homologação da Agência Nacional de



Telecomunicações (ANATEL) dos equipamentos a serem usados em comodato.

4.2 - Garantia:

- Os equipamentos em comodato devem ser substituídos pela contratada sem ônus em casos de defeitos, infortuito ou força maior. Os serviços de deslocamento e atendimento também será por conta da contratada.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se pela necessidade de um contrato de prestação de serviço específico para esta atividade que é estratégica dentro do Planejamento em TI da PMP.

Necessidade premente em aumentar o canal de comunicação com a Internet da PMP, considerando o fato do acréscimo do número de aplicações desenvolvidas para a Internet, o que representará um nivelamento significativo do uso da rede mundial, tornando-se imperativo manter o canal atualmente contratado.

A necessidade de disponibilização de acesso à Internet para um número maior de ativos de TI da rede da PMP, este número atualmente é de 800 (oitocentos) equipamentos ligados à rede e acessando diariamente a internet. Essa previsão também já contempla os novos equipamentos que serão adquiridos brevemente.

Justifica-se também, pela necessidade de obtenção de um contrato de prestação de serviços de atendimento e suporte e segurança com equipamentos, regras bem definidas dentro das necessidades da PMP, descritas nas obrigações da Contratada.

A presente contratação, que visa dar continuidade ao fornecimento do serviço de internet justifica-se também pela necessidade desta Prefeitura em manter as atividades administrativas em pleno funcionamento.

Esta contratação de internet a banda larga possibilitará ainda a PMP:

- ✓ Reduzir custos financeiros necessários para a PMP cumprir sua missão de manter operacional todos os acessos a sistemas utilizados pelo serviço de saúde, educação e obras civis.
- ✓ Manter o serviço de acesso a internet sem interrupções, uma vez que diversas secretarias utilizam de forma direta e indireta esse acesso.
- ✓ Trata-se de serviço essencial de natureza contínua, a ser prestado na forma de execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0 38 3740 - 6100**

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

indireta por empresa contratada, podendo sua interrupção comprometer nas atividades desenvolvidas para com a sociedade.

6. REQUISITOS

O licitante deverá apresentar Termo de Autorização, nos termos da Resolução 614 de 28/05/2013, art. 10º, da ANATEL, que aprova o Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia.

7. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

O Departamento de Tecnologia da Informação da PMP não aceitará qualquer serviço mal executado, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Projeto Básico ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, independente do investimento aplicado pela CONTRATADA, cabendo a esta efetuar as substituições necessárias, sejam elas software ou hardware, em prazo a ser determinado, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1 Os serviços deverão ser executados no local onde estão situados os equipamentos de rede (Datacenter), dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, através de mão-de-obra técnica especializada, de modo a garantir seu uso normal e seu perfeito e contínuo funcionamento.

8.2 A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico via e-mail, acesso ao site de suporte e/ou telefone, durante os 7 (sete) dias da semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia (7x24), todos os dias do ano, assegurando o tempo de atendimento dentro dos prazos fixados e a reparação dos problemas ou defeitos, conforme a política de suporte da CONTRATADA.

8.3 A Contratada deverá efetuar atualizações (caso necessário), suportes e manutenção pelo período de 12 (doze) meses.

8.4 A Contratada deverá efetuar atualização automática do software (Software de controle e gestão mencionado no objeto deste), mantendo-o sempre em sua última versão com todas as suas características.



8.5 O Departamento de Tecnologia da Informação da PMP será responsável pela supervisão e fiscalização da execução dos serviços, assim como a avaliação e aprovação do cumprimento das obrigações contratuais.

8.6 A Contratada, não poderá subcontratar, ceder, nem transferir, total nem parcialmente, nem executar os serviços através de associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia da PMP, por escrito, sob pena de aplicação de sanção ou de rescisão contratual.

8.7 Para atender aos seus interesses, a PMP poderá, mediante acordo com a Contratada, fixar horários diversos para a execução dos serviços.

8.8 Os serviços de reparo/atualização deverão ser executados de segunda-feira a sexta-feira, no horário comercial entre 8h e 18h, exceto feriados.

8.9 Prazos e formas para atendimento:

8.9.1 Os serviços de manutenção corretiva e as aberturas dos chamados deverão ser realizados de acordo com o especificado na proposta técnica apresentada pela licitante.

8.10 Alteração de Largura de Banda - Caso a CONTRATANTE necessite alterar a largura da banda, a CONTRATADA deverá efetuar a alteração no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação do Departamento de Tecnologia da Informação.

8.11 Para atendimento das solicitações de alteração de velocidade do circuito, este prazo poderá ser acrescido de 15 (quinze) dias, quando houver necessidade de alterações na composição dos acessos (acréscimo de hardware, troca de equipamentos de terminação/instalação de novos hardwares);

8.12 Bloco de Endereços IP: A CONTRATADA deverá disponibilizar um Bloco de Endereços IP de no mínimo 10 (dez) IP's válidos, com as quantidades de endereços suficientes e necessárias para uso da CONTRATANTE, o que será objeto de avaliação técnica entre as partes e constará no Acordo Operacional a ser firmado na Assinatura do Contrato para uso da PMP;

8.13 Interfaces de comunicação: A interface de conexão do canal(is) de acesso(s) deverá(ão) ser FastEthernet com conector do tipo R45. O(s) Link(s) será (ão) instalado(s) em equipamento (em



comodato) que possibilite o balanceamento de banda. O serviço deverá ser prestado à Rua Antônio Nascimento, 274 - Departamento de Tecnologia da Informação em seu Datacenter, Centro - Pirapora/MG;

8.14 Ferramentas para verificação de desempenho:

8.14.1 A CONTRATADA deverá possibilitar a verificação das tabelas de roteamento e a realização de comandos de "ping" e "trace route" a partir de sua própria rede (rede da CONTRATADA).

8.15 Requisitos de Disponibilidade

8.15.1 Redundância de Rotas: A solução proposta pela CONTRATADA deverá permitir a instalação de redundância futura, que poderá ser solicitada na forma da lei 8.666/93, após adjudicação do processo, dentro dos 25% de acréscimo previsto no contrato.

8.16 Suporte e Serviços:

8.16.1 Centro de Operações: A CONTRATADA deverá possuir um Centro de Operações totalmente funcional, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana;

8.17 Centro de Atendimento: A CONTRATADA deverá disponibilizar um Centro de Atendimento com ligação não tarifada para que a equipe de Gerência de Rede da PMP faça registros de ocorrências e solicitações de reparo, bem como o acompanhamento da solução dos problemas;

8.18 Disponibilidade do Serviço de Atendimento: O serviço de registro de chamadas deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana;

8.19 Tempo para atendimento e registro de chamadas: A Central de Atendimento não poderá apresentar tempo de atendimento superior a 03 minutos, devendo informar a PMP sobre a previsão de restabelecimento do serviço em no máximo 30 minutos;

8.20 Controle de chamadas: A Central de Atendimento deverá gerar um identificador de registro de chamadas que deverá ser informado a PMP no momento da reclamação, e que terá por finalidade identificar a qualquer momento o problema específico, possibilitando o controle de chamados;

8.21 Desempenho / Qualidade:

8.21.1 Relatórios de utilização: A CONTRATADA deverá emitir mensalmente, ou a qualquer



instante sob solicitação da CONTRATANTE, relatório estatístico demonstrando a utilização do canal principal com a Internet;

8.21.2 Disponibilidade Geral: Os serviços da Rede deverão estar disponíveis 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante todo o ano.

8.21.3 Disponibilidade mensal: Mensalmente, a CONTRATADA deverá apurar os tempos de disponibilidade do acesso à Internet e caso este apresente valores abaixo dos estabelecidos, o cálculo de disponibilidade será calculado observando as características abaixo:

A. Considera-se circuito IP como sendo a somatório do acesso e da porta IP;

B. Considera-se serviço IP como sendo a somatória dos circuitos IP mais o roteamento de mensagens;

C. A CONTRATADA deverá garantir o índice de disponibilidade mensal dos circuitos IP de no mínimo de 99,7% e do serviço IP de no mínimo 99,8%.

D. A disponibilidade do circuito IP será calculada no período de 1 (um) mês, através da seguinte equação:

$$D\% = [(To - Ti) / To] * 100$$

Onde: D = disponibilidade

To = período de operação (um mês), em minutos

Ti = somatório dos tempos de taxa de erros elevada e das interrupções do circuito durante o período de operação (1 mês), em minutos.

8.22 No o caso de inoperância do circuito IP de responsabilidade da CONTRATADA, serão concedidos descontos conforme abaixo, limitado ao valor mensal:

$$D = I * P/MM$$

Onde:

D = desconto em R\$ (Reais), relativo ao circuito IP dedicado em falha

I = número total de minutos de falha ou interrupção do circuito dedicado

P = preço mensal do circuito IP contratado

MM = quantidade de minutos/mês (60min x 24horas x 30dias=43.200)

8.23 Para efeito de descontos, o tempo de interrupção do circuito IP deverá ser considerado entre o



início da interrupção e sua total recuperação;

8.24 Ainda para efeito de descontos, considerar-se-á um link indisponível quando for constatado taxa de erro igual ou superior a 10⁻⁷, em um período contínuo de 30 (trinta) minutos;

8.25 O prazo máximo para recuperação do serviço IP, quando este sofrer interrupção, não poderá exceder ao prazo previsto na proposta técnica (Suporte Técnico), conforme descrito no 5.9;

8.26 Pelo não cumprimento do prazo de 3 (três) horas para reparo/restabelecimento do serviço IP em 100% (cem por cento) de operabilidade, além dos descontos previstos no item 5.22 acima, será aplicado multa no valor correspondente a 5% (cinco por cento) da mensalidade do circuito IP em questão, por hora ou fração de inoperância, que exceda o prazo para recuperação. Essa multa será limitada ao valor mensal do circuito IP;

8.27 Caso o somatório das indisponibilidades ultrapasse o índice mensal especificado/contratado, será aplicada multa no valor correspondente a 3% (três por cento) da mensalidade do circuito, por hora ou fração que exceda o índice acima, não cumulativa com a multa estabelecida no item – 5.26 supra. Para esse efeito, serão consideradas todas as inoperâncias, inclusive aquela com duração inferior a 4 (quatro) horas. Essa multa será limitada ao valor mensal do circuito;

8.28 No caso de inoperância recorrente num período de 2 (duas) horas, contado a partir do restabelecimento do acesso, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade do circuito IP o início da primeira inoperância até o final da última inoperância, quando o circuito IP estiver totalmente operacional. Neste caso, além dos descontos, caberá a aplicação da multa estabelecida no item 5.26;

8.29 O prazo máximo para recuperação do circuito IP será de 1 (uma) hora;

8.30 Caso a somatória mensal das inoperâncias do circuito IP ultrapasse o índice especificado/contratado, será cobrada multa de 3% (três por cento) do valor mensal do serviço, não cumulativo com a multa descrita no item 5.26 acima, por hora ou fração adicional;

8.31 A CONTRATADA pelo serviço deverá garantir a banda contratada no circuito de acesso e o desempenho desta conexão entre a PMP e o Centro de Roteamento da INTERNET, que deverão ser comprovados através de relatórios estatísticos mensais e/ou testes de transmissão efetuados pela PMP;

8.32 Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade de transmissão, pela CONTRATADA sempre que houver solicitação da PMP, sem custos adicionais;

8.33 Mensalmente, a CONTRATADA apurará os tempos de falha por circuito dedicado, considerando as ocorrências desde a zero hora do primeiro dia do mês até as vinte e quatro horas do último dia do mês anterior ao da apuração, e os valores apurados a serem ressarcidos deverão constar da fatura dos serviços com vencimento no mês seguinte ao da apuração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0 38 3740 - 6100**

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

8.34 Interrupções programadas, para manutenções preventivas, deverão ser efetuadas no período compreendido entre 00:00 e 06:00 horas, horário de Brasília, de sábado e/ou domingo, e comunicadas a PMP com antecedência mínima de 5 (cinco) dias;

8.35 Quando o prazo mínimo de 5 (cinco) dias de comunicação não for atendido, ou a PMP não for informado, deverá ser concedido desconto por interrupção;

8.36 Em caso de aparente defeito ou queda de qualidade dos serviços, a PMP poderá solicitar a CONTRATADA, sem ônus adicionais, a medição dos seguintes parâmetros: Percentual de pacotes recebidos ou transmitidos em erro; Taxa de colisão de pacotes; Quantidade de resets da interface (o mesmo que perda de sincronia da interface); Taxa de erros de CRC (Cyclical redundancy checking); Velocidade de transmissão e recepção média; Taxas de pacotes recebidos e transmitidos com erros; Taxas de utilização total do circuito para transmissão e recepção;

8.37 Verificação: A PMP poderá solicitar, a qualquer tempo, uma visita técnica aos Centros de Roteamento ou Gerência, da CONTRATADA, para efetiva comprovação das capacidades internas do backbone Internet, bem como da capacidade de conexão com a Internet Mundial, e demais informações declaradas.

8.38 Na execução dos serviços, sempre que possível, os licitantes deverão observar as orientações de sustentabilidade dispostas no Decreto Estadual nº 46.105, de 12 de dezembro de 2012, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.39 A PMP poderá alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.



ANEXO II

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO TÉCNICA

1. Pontuação Técnica – Equipamentos Pontos Concentradores

Item	Descrição	Pontuação
1	Soluções que operam com velocidade de até 100 Mbps	5
2	Soluções que operam com velocidade entre 100 Mbps e 1 Gbps	7
3	Soluções que operam com velocidade acima de 1 Gbps	10
	Pontuação Total Máxima (PTR)	10

A pontuação total máxima da “Pontuação Técnica – Equipamentos Pontos Concentradores” não será cumulativa, a empresa licitante deverá obter apenas uma das pontuações acima indicadas.

2. Pontuação Técnica – Experiência da Empresa I

Item	Descrição	Pontuação
1	Atestado de Capacidade Técnica, emitido por órgão público ou empresa privada, comprovando o fornecimento de solução em interconexão de redes entre pontos em endereços distintos, em uso satisfatório, constando o número acima de 100 unidades remotas.	5
2	Atestado de Capacidade Técnica, emitido por órgão público ou empresa privada, comprovando o fornecimento de uma solução em interconexão de redes entre pontos em endereços distintos, em uso satisfatório, constando o número acima de 500 unidades remotas.	7
3	Atestado de Capacidade Técnica, emitido por órgão público ou empresa privada, comprovando o fornecimento de solução em interconexão de redes entre pontos em endereços distintos, em uso satisfatório, constando o número acima de 1000 unidades remotas.	10
	Pontuação Total Máxima (PTEE I)	10

A pontuação total máxima da “Pontuação Técnica – Experiência da Empresa I” não será cumulativa, a empresa licitante deverá obter apenas uma das pontuações acima indicadas.



3. Pontuação Técnica – Experiência da Empresa II

Item	Descrição	Pontuação
1	Curriculum Vitae com comprovação de sua experiência profissional no escopo do objeto da presente licitação e vínculo com a empresa. 01 (um) profissional.	5
2	Curriculum Vitae com comprovação de sua experiência profissional no escopo do objeto da presente licitação e vínculo com a empresa. 02 (dois) profissionais	7
3	Curriculum Vitae com comprovação de sua experiência profissional no escopo do objeto da presente licitação e vínculo com a empresa com registro e quitação do responsável técnico no Conselho Regional de Arquitetura e Engenharia (CREA). 03 (três) profissionais.	10
Pontuação Total Máxima (PTEE II)		10

A pontuação total máxima da “Pontuação Técnica – Experiência da Empresa II” não será cumulativa, a empresa licitante deverá obter apenas uma das pontuações acima indicadas.

4. Pontuação Técnica – Experiência da Empresa III

Item	Descrição	Pontuação
1	Possui 1 (um) técnico certificado com a solução ofertada	5
2	Possui 2 (dois) técnicos certificados com a solução ofertada	7
3	Possui 3 (três) técnicos certificados com a solução ofertada	10
Pontuação Total Máxima (PTEE III)		10

A pontuação total máxima da “Pontuação Técnica – Experiência da Empresa III” não será cumulativa, a empresa licitante deverá obter apenas uma das pontuações acima indicadas. Sendo comprovada por certificado emitido por fabricante, distribuidor ou empresa credenciada.

5. Pontuação Técnica – Prazo de Entrega

Item	Descrição	Pontuação
1	Projeto completo em 90 dias	5
2	Projeto completo em 60 dias	7
3	Projeto completo em 30 dias	10
Pontuação Total Máxima (PTPE)		10



A pontuação total máxima da “Pontuação Técnica – Prazo de Entrega” não será cumulativa, a empresa licitante deverá obter apenas uma das pontuações acima indicadas.

6. Pontuação Técnica – Suporte Técnico I

Item	Descrição	Pontuação
1	Via e-mail e telefone 0800 (sem custo) em 24hs com resolução do problema	4
2	Via e-mail e telefone 0800 (sem custo) com atendimento em até 12 horas após a abertura do chamado, com resolução do problema	5
3	Com visitas técnicas semanais e via telefone 0800 (sem custo) com atendimento em até 6 horas após a abertura do chamado, com resolução do problema	7
4	Via telefone 0800 (sem custo) com atendimento em até 2 horas após abertura do chamado, com resolução do problema	10
	Pontuação Total Máxima (PTST I)	10

A pontuação total máxima da “Pontuação Técnica – Suporte Técnico I” não será cumulativa, a empresa licitante deverá obter apenas uma das pontuações acima indicadas.

7. Pontuação Técnica – Qualidade

Item	Descrição	Pontuação
1	O produto não possui ISO 9000	5
4	O produto possui ISO 9000 ou superior	10
	Pontuação Total Máxima (PTQ)	10

A pontuação total máxima da “Pontuação Técnica – Qualidade” não será cumulativa, a empresa licitante deverá obter apenas uma das pontuações acima indicadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP 39.270-000 - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3740 - 6100
Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

EDITAL: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2016

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REDE PRIVADA COM EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO QUE POSSIBILITEM TRÁFEGO DE DADOS, VOZ E IMAGEM, INTERLIGANDO APROXIMADAMENTE 85 PONTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG

DECLARAÇÃO

Declaramos que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos para trabalhos noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, à partir de 14 (quatorze) anos.

Pirapora - MG, de de 2016.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP 39.270-000 - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3740 - 6100
Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

ANEXO V

Minuta de Contrato

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º

PROCESSO N.º xxxxx/xx

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA E A EMPRESA

O presente contrato é firmado entre A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA, pessoa jurídica de direito público, com sede na, nesta cidade de PIRAPORA / MG, inscrito no CNPJ sob o n.º, doravante denominado “CONTRATANTE”, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e a empresa estabelecida na cidade de, na rua, n.º, inscrita no CNPJ sob n.º, daqui em diante denominada “CONTRATADA”, representada neste ato por, portador do RG. N.º e CPF n.º

As partes assim identificadas pactuam o presente contrato, que reger-se-á segundo disposições da Lei Federal nº 8666/93, com a redação que lhe imprimiu as diversas alterações legais, em especial a Lei Federal nº 8883/94, tanto quanto pelas cláusulas e condições da **Concorrência Pública n.º 0xx/2016, Processo n.º xxx/2016**, com todos os seus anexos, que fazem parte integrante do processo, bem como as seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE a **Prestação de Serviço de REDE PRIVADA com equipamentos de comunicação que possibilitem tráfego de dados, voz e imagem, interligando aproximadamente 85 pontos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG**, conforme Anexo I – Projeto Básico, parte integrante deste processo e nos termos de sua proposta devidamente anexada ao Processo nº XX/16 e melhor descrito nas especificações contidas nos Anexos do Edital de Licitação Concorrência Pública nº 0xx/16.



CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS

- 2.1. A CONTRATADA será convocada pela Administração para assinar o termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 2.2. O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite fixado no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8666/93, se de interesse do Município de Pirapora.
- 2.3. Dos prazos de início e de execução:
 - 2.3.1. Os serviços iniciar-se-ão com a vigência do contrato, mediante a expedição de Ordem de Serviço através da Diretoria de Tecnologia e Informação, sendo que a execução total dos serviços deverá ocorrer nos prazos declarados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA FUTURA CONTRATADA

- 3.1. Obriga-se a CONTRATADA a executar os serviços, objeto deste contrato, de acordo com o Projeto Básico e planos de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE, em consonância com o conteúdo da proposta apresentada na Licitação e pontuação auferida, conforme tabelas abaixo:

Pontuação Técnica Auferida – LOTE 01

1. Pontuação Técnica – Equipamentos Pontos Concentradores

Item	Descrição
XX	XXXXXXXX

4. Pontuação Técnica – Experiência da Empresa III

Item	Descrição
XX	XXXXX

5. Pontuação Técnica – Prazo de Entrega

Item	Descrição
XX	XXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP 39.270-000 - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3740 - 6100
Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

6. Pontuação Técnica – Suporte Técnico I

Item	Descrição
xx	XXXXX

7. Pontuação Técnica – Qualidade

Item	Descrição
xx	XXXX

- 3.2. Reforçar ou substituir os seus recursos de equipamentos ou pessoal, se for constatada a sua inadequação para realizar os serviços, de acordo com o prazo de entrega;
- 3.3. Enviar ao CONTRATANTE, dentro de 24 (vinte e quatro) horas de sua lavratura, quaisquer autos de infração, em que a CONTRATADA conste como infrator, juntamente com um relato dos motivos que determinaram a autuação;
- 3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;
- 3.5. Reparar, corrigir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços e produtos empregados;
- 3.6. A CONTRATADA deverá empregar, na execução do ajuste, bem como na manutenção e nas atividades dele decorrentes, pessoal idôneo, devidamente habilitado e identificado, dele exigindo perfeita disciplina e urbanidade no tratamento com o público em geral, devendo substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando solicitado pela Prefeitura de Pirapora, pessoal considerado desqualificado aos serviços;
- 3.7. A CONTRATADA é responsável, direta e exclusiva, pelos serviços objeto deste processo, respondendo por seus empregados, nos termos da lei, por todos os danos e prejuízos que, na execução dos serviços, venham diretamente ou indiretamente provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, devendo especialmente:
 - 3.7.1. Diligenciar permanentemente no sentido de preservar e manter o CONTRATANTE à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referentes aos serviços;
 - 3.7.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas e previdenciários respectivos, recolhendo todos os tributos devidos por lei, dentro dos prazos estabelecidos;
- 3.8. Os funcionários da CONTRATADA deverão obedecer às Normas e Regulamentos disciplinares baixados pelas partes, sendo considerada infração contratual toda e qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP 39.270-000 - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3740 - 6100
Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

conduta incompatível e inconveniente com o serviço prestado, quer seja durante o serviço ou fora dele;

- 3.9.** Será expressamente vedado aos funcionários da CONTRATADA o uso de qualquer bebida alcoólica, bem como, durante a jornada de trabalho, desviar atenção com palestra ou outros assuntos estranhos ao serviço;
- 3.10.** É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros o fornecimento dos equipamentos ativos de rede, no todo ou em parte.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto, o valor anual estimado de R\$....., conforme a seguir:

4.1.1. Pela execução dos serviços de instalação e treinamento (itens 4, 10, 11, 12 e 13) o valor estimado de R\$ conforme proposta comercial apresentada.

4.1.2. Pela execução dos serviços (itens 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8 e 9) o valor mensal estimado de R\$ conforme proposta comercial apresentada.

4.1.3 Pela execução dos serviços (item 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8 e 9) o valor anual estimado de R\$ conforme proposta comercial apresentada.

Item	Descrição Básica	Und	Qtd/ mês	Valor Unit. estimado	Valor Total
1	Minutos Mês de Ligação com chamadas originadas em Pirapora / MG e destinadas a telefones fixos em qualquer telefone fixo local.	Min	30.000		
2	Minutos Mês de Ligação com chamadas originadas em Pirapora / MG e destinadas a telefones fixos em qualquer cidade do Brasil	Min	25.000		
3	Minutos Mês de Ligação com chamadas originadas em Pirapora / MG e destinadas a telefone celular de qualquer cidade do Brasil.	Min	25.000		
4	Disponibilidade de linha 0800	Und	03		
5	Minutos Mês de Ligação com chamadas recebidas de qualquer telefone fixo local (área 038) em linha DDG (0800).	Min	50		
6	Minutos Mês de Ligação com chamadas recebidas de qualquer telefone celular local (área 038) em linha DDG (0800).	Min	50		
7	Interconexão com equipamentos de comunicação que possibilitem tráfego de dados, voz e imagem, a uma taxa	Und	05		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP 39.270-000 - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3740 - 6100
Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

	de transferência de 100mbps com latência média de 1ms, interligando pontos da Prefeitura, com garantia de banda de 100%				
8	Interconexão com equipamentos de comunicação que possibilitem tráfego de dados, voz e imagem, a uma taxa de transferência de 10mbps com latência média de 1ms, interligando pontos da Prefeitura, com garantia de banda de 100%	Und	80		
9	Circuito de internet dedicada 50mbps	Mês	12		
10	Serviço de implantação de interconexão com equipamentos de comunicação que possibilitem tráfego de dados, voz e imagem, a uma taxa de transferência de 100mbps com latência média de 1ms, interligando pontos da Prefeitura, com garantia de banda de 100%	Und	05		
11	Serviço de implantação de interconexão com equipamentos de comunicação que possibilitem tráfego de dados, voz e imagem, a uma taxa de transferência de 10mbps com latência média de 1ms, interligando pontos da Prefeitura, com garantia de banda de 100%	Und	80		
12	Serviço de instalação do PABX IP com suporte técnico para até 500 ramais sip	Und	01		
13	Serviço de instalação de aparelhos de telefone IP com display LCD, 2 linhas voip, HD voice, HD codec, com suporte técnico	Und	250		
INVESTIMENTO INICIAL (ITENS: 4, 10, 11, 12 e 13)					
VALOR MENSAL ESTIMADO (ITENS 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8 e 9)					
VALOR ANUAL ESTIMADO (ITENS 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8 e 9)					
TOTAL GERAL ESTIMADO					

4.1.1.1. Este pagamento será efetuado após a efetiva instalação de todos os equipamentos necessários a operação da rede de dados e se dará no prazo de até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal Fatura, devidamente atestada pela Diretoria de TI da Prefeitura Municipal de Pirapora.

4.1.1.2. A empresa contratada deverá comprovar os custos com a implantação dos serviços, através da apresentação de notas fiscais referentes a aquisição de equipamentos (cabos, servidores, modem, etc) e todos os materiais necessários a implantação dos mesmos, caso contrário o município não efetuará o pagamento dos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP 39.270-000 - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3740 - 6100
Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

itens 10, 11, 12 e 13 da planilha acima.

4.1.2 O pagamento do serviço de acesso será efetuado em até 30 (trinta) dias, após apresentação de Nota Fiscal Fatura, devidamente atestada pela Diretoria de TI referente aos serviços prestados no mês anterior, conforme valores apurados da prestação de serviços.

4.2. O descumprimento do prazo de entrega impossibilita o pagamento dos produtos e serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 Os preços contratuais, poderão ser reajustados entre as partes, apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas (IGP-M), decorrido 01 (um) ano do mês base da proposta, que deverá ser o mesmo do orçamento preestabelecido no Edital, nos termos do art. 3º § 1º da Lei nº 10.192, de 14/02/01. Caberá ao CONTRATADO a iniciativa da proposta de reajuste, acompanhada das devidas justificativas, para análise e decisão por parte da CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da referida proposta de reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos orçamentários correrão à conta das dotações especificadas a seguir para o exercício de 2016, ou as que venham substituí-las nos exercícios subsequentes:

02.01.01.04.122.0052.2002.33903900	07.02.01.23.695.0706.2093.33903900
02.01.01.04.122.0052.2004.33903900	07.03.01.27.812.0052.2094.33903900
03.01.03.04.092.0012.2019.33903900	07.03.01.27.812.0721.2097.33903900
04.01.01.04.122.0052.2020.33903900	08.01.01.08.243.0052.2099.33903900
04.01.02.04.122.0052.2023.33903900	08.02.01.08.241.0120.2103.33903900
04.01.02.04.122.0052.2024.33903900	08.02.02.08.241.0120.2114.33903900
04.01.02.04.122.0052.2027.33903900	08.02.02.08.244.0125.2115.33903900
04.01.02.04.122.0052.2028.33903900	08.02.02.08.244.0125.2117.33903900
04.01.02.04.122.0052.2029.33903900	08.02.02.08.244.0125.2119.33903900
04.01.02.05.153.0052.2031.33903900	08.02.02.08.244.0125.2120.33903900
04.01.03.04.123.0054.2032.33903900	08.02.02.08.244.0125.2121.33903900
04.01.03.04.124.0055.2033.33903900	08.02.03.08.244.0125.2124.33903900
04.01.03.04.129.0053.2034.33903900	08.02.04.08.243.0122.2132.33903900
04.02.01.04.122.0052.2035.33903900	08.03.01.08.243.0122.2136.33903900
04.01.03.04.123.0054.2032.33903900	09.01.01.15.122.0052.2140.33903900
05.01.01.04.122.0051.2047.33903900	09.02.01.15.452.0501.2141.33903900
05.02.01.18.542.0052.2051.33903900	09.02.02.15.452.0504.2142.33903900
06.01.01.12.122.0052.2053.33903900	09.02.02.15.452.0617.2146.33903900
06.02.01.12.365.0401.2059.33903900	09.03.01.26.122.0052.2147.33903900
06.02.02.12.361.0403.2064.33903900	10.01.01.04.122.0052.2150.33903900
06.02.04.12.367.0463.2071.33903900	10.01.01.15.451.0052.2152.33903900
06.06.01.13.391.0471.2083.33903900	11.01.01.04.122.0052.2153.33903900
07.01.01.13.122.0052.2085.33903900	11.02.02.11.334.0052.2166.33903900



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP 39.270-000 - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3740 - 6100
Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

12.01.01.10.122.0052.4001.33903900	12.02.02.10.542.0618.4020.33903900
12.01.01.10.122.0052.4003.33903900	12.02.03.10.302.0210.4022.33903900
12.01.01.10.122.0052.4005.33903900	12.02.03.10.302.0210.4023.33903900
12.02.01.10.301.0203.4010.33903900	12.02.03.10.302.0210.4024.33903900
12.02.01.10.301.0203.4011.33903900	12.02.03.10.302.0210.4025.33903900
12.02.01.10.301.0203.4012.33903900	12.02.04.10.302.0210.4033.33903900
12.02.01.10.301.0210.4013.33903900	12.02.04.10.302.0210.4034.33903900
12.02.02.10.305.0245.4014.33903900	12.02.04.10.302.0210.4035.33903900
12.02.02.10.305.0246.4016.33903900	12.02.05.10.302.0210.4036.33903900
12.02.02.10.305.0246.4017.33903900	12.02.06.10.303.0230.4038.33903900
12.02.02.10.331.0307.4019.33903900	12.02.06.10.303.0230.4039.33903900

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA

- 7.1. No caso de atraso injustificado na execução do contrato ou de sua inexecução parcial, o CONTRATANTE reserva-se o direito de aplicar multa de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 5(cinco) dias sobre o valor do contrato, além das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, quais sejam:
- 7.1.1. Advertência;
 - 7.1.2. Multa de 10% do valor total do contrato pela rescisão unilateral;
 - 7.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, com prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - 7.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção com base no inciso anterior.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS DE RESCISÃO

- 8.1. Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. As partes se vinculam ao contido no Edital da licitação nº 108/2014, seus anexos e na proposta ofertada pela Contratada.
- 9.2. A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.2.1. Os casos omissos, não solucionáveis por essa norma, submetem-se aos preceitos de direito público, para depois ser-lhes aplicada a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

- 9.3. Na Nota Fiscal deverá constar Prefeitura Municipal de Pirapora, Rua Antônio Nascimento n.º 274, Centro, Pirapora/ MG, CNPJ, número do processo e número do contrato.
- 9.4. Correrão por conta e risco da CONTRATADA todas as despesas, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, de acordo com o art. 71 da Lei Federal nº 8666/93.
- 9.5. Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar as supressões e acréscimos até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8666/93.
- 9.6. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição, caso esteja em desacordo com as especificações contidas nos Anexos do Edital de Licitação nº 108/14.
- 9.7. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:
- a) se disser respeito a especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.(1) na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.(1) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 9.8. As partes estabelecem que o foro da CONTRATANTE é o competente para dirimir as questões oriundas deste ajuste. E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias na presença de 02 (duas) testemunhas.

Pirapora / MG, de de 2016.

Prefeito Municipal

CONTRATADA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

Nome:

RG:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP 39.270-000 - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3740 - 6100
Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro que me responsabilizo, sob as penalidades cabíveis a comunicar a PREFEITURA DE PIRAPORA/MG, a superveniência de fato impeditivo da Habilitação, conforme previsto no Artigo 32, Parágrafo 2º, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93.

Declaro ainda, que nenhum dos sócios desta empresa estão impedidos de participar deste processo por força do art. 123 da Lei Orgânica Municipal de Pirapora, qual seja:

Art. 123 O Prefeito, o Vice-prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até o 06 (seis) meses depois do desligamento do cargo.

§ 1º - A proibição do caput deste artigo se aplica ainda às pessoas ligadas ao Prefeito, o Vice-prefeito, os Vereadores e os Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, inclusive ou por adoção subsistindo a proibição até 06 (seis) meses depois do desligamento do cargo.

§ 2º - Não se incluem nesta proibição os contratos cujas cláusulas e condições sejam uniformes para todos os interessados.

Por ser irrestrita, máxima e plena verdade, firmo a presente declaração para documento.

<<cidade>>, de de 2016.

(assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP 39.270-000 - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3740 - 6100
Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

ANEXO VII

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao

Município de Pirapora

Ref.: Concorrência Pública nº 001/2016.

Prezados Senhores,

Pelo presente, designamos o Sr(a) _____, portador do R.G. nº _____ para nosso representante credenciado a responder por esta empresa junto a V. S^a. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição/desistência de recursos, relativamente à documentação de habilitação e às propostas apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

<<CIDADE>>, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do Responsável pela Empresa (com firma reconhecida em cartório)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP 39.270-000 - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3740 - 6100
Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

ANEXO VIII

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

“Timbre ou identificação do Licitante”

Razão Social:

CNPJ

Endereço

Telefone/Fax

Nome do Representante Legal:

Identidade do Representante Legal:

FAX:

Banco:

Conta bancária:

N.º da agência:

Atendendo ao PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 026/2016, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º. 001/2016, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, apresentamos nossa proposta comercial:

LOTE 01					
Item	Descrição Básica	Und	Qtd/ mês	Valor Unit.	V. Total
1	Minutos Mês de Ligação com chamadas originadas em Pirapora / MG e destinadas a telefones fixos em qualquer telefone fixo local.	Min	30.000		
2	Minutos Mês de Ligação com chamadas originadas em Pirapora / MG e destinadas a telefones fixos em qualquer cidade do Brasil	Min	25.000		
3	Minutos Mês de Ligação com chamadas originadas em Pirapora / MG e destinadas a telefone celular de qualquer cidade do Brasil.	Min	25.000		
4	Disponibilidade de linha 0800	Und	03		
5	Minutos Mês de Ligação com chamadas recebidas de qualquer telefone fixo local (área 038) em linha DDG (0800).	Min	50		
6	Minutos Mês de Ligação com chamadas recebidas de qualquer telefone celular local (área 038) em linha DDG (0800).	Min	50		
7	Interconexão com equipamentos de	Und	05		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

	comunicação que possibilitem tráfego de dados, voz e imagem, a uma taxa de transferência de 100mbps com latência média de 1ms, interligando pontos da Prefeitura, com garantia de banda de 100%				
8	Interconexão com equipamentos de comunicação que possibilitem tráfego de dados, voz e imagem, a uma taxa de transferência de 10mbps com latência média de 1ms, interligando pontos da Prefeitura, com garantia de banda de 100%	Und	80		
9	Circuito de internet dedicada 50mbps	Mês	12		
10	Serviço de implantação de interconexão com equipamentos de comunicação que possibilitem tráfego de dados, voz e imagem, a uma taxa de transferência de 100mbps com latência média de 1ms, interligando pontos da Prefeitura, com garantia de banda de 100%	Und	05		
11	Serviço de implantação de interconexão com equipamentos de comunicação que possibilitem tráfego de dados, voz e imagem, a uma taxa de transferência de 10mbps com latência média de 1ms, interligando pontos da Prefeitura, com garantia de banda de 100%	Und	80		
12	Serviço de instalação do PABX ip com suporte técnico para até 500 ramais sip	Und	01		
13	Serviço de instalação de aparelhos de telefone ip com display LCD, 2 linhas voip, HD voice, HD codec, com suporte técnico	Und	250		
INVESTIMENTO INICIAL (ITENS: 4, 10, 11, 12 e 13)					
VALOR MENSAL (ITENS 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8 e 9)					
VALOR ANUAL (ITENS 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8 e 9)					
TOTAL GERAL					

Prazo de Validade da Proposta:	
Prazo de Entrega:	
Garantia:	
Marca dos equipamentos a serem instalados:	
Local de Entrega:	

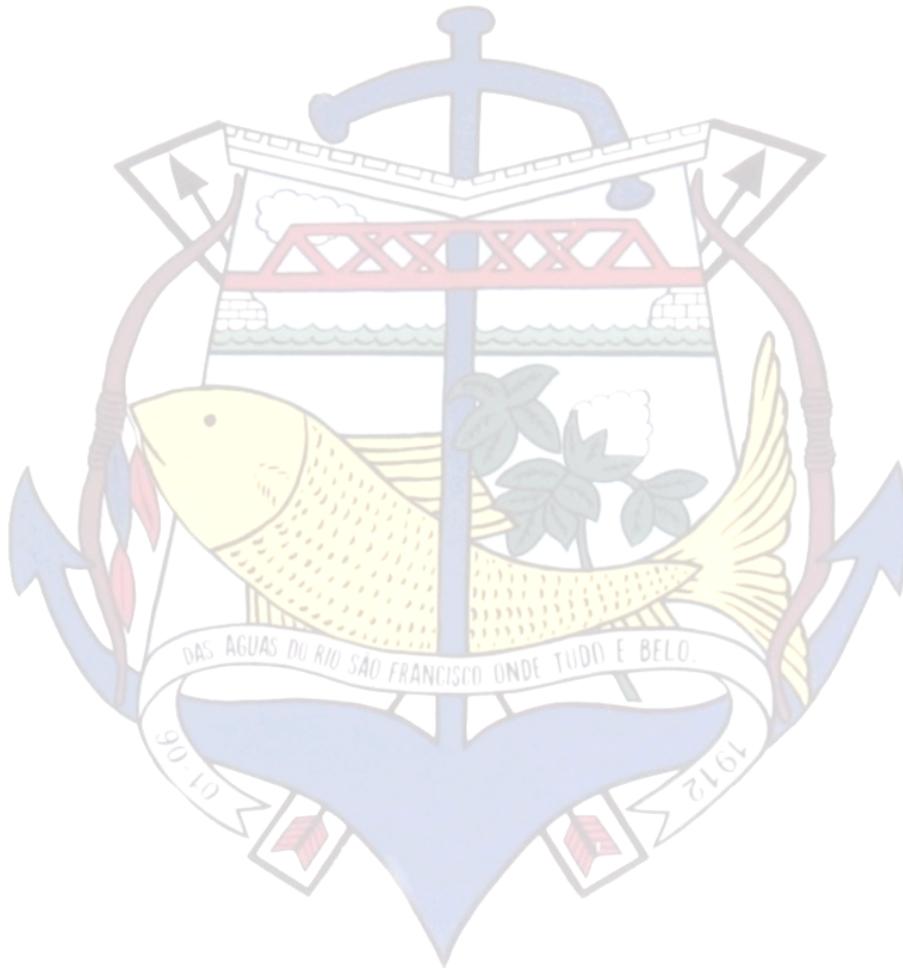


**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP 39.270-000 - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3740 - 6100
Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviços objeto da presente licitação.

Observações	ESSAS INFORMAÇÕES ACIMA SÃO DE SUMA IMPORTÂNCIA PARA A EXECUÇÃO/FORNECIMENTO DO OBJETO LICITADO.
--------------------	---





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP 39.270-000 - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3740 - 6100
Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

ANEXO IX

ATESTADO DE VISITA - FACULTATIVA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0012016

OBJETO: Prestação de Serviço de REDE PRIVADA com equipamentos de comunicação que possibilitem tráfego de dados, voz e imagem, interligando aproximadamente 85 pontos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG.

A Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, vem atestar que a empresa _____ através de seu responsável técnico, _____, visitou o local da obra, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação relativa ao Edital Concorrência Pública nº 001/2016.

Pirapora - MG, _____ de _____ de 2016.

Responsável pela Visita técnica

OBSERVAÇÕES:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP 39.270-000 - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3740 - 6100
Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2016

OBJETO: Prestação de Serviço de REDE PRIVADA com equipamentos de comunicação que possibilitem tráfego de dados, voz e imagem, interligando aproximadamente 85 pontos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG.

Eu..... (representante legal devidamente qualificado) da empresa, sediada à, telefone....., DECLARO, para os devidos fins, que **NÃO** visitei o local onde será executado o objeto da licitação, por opção própria, assumindo assim que **CONCORDO** com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que, ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do **Processo Licitatório nº 026/2016, Concorrência Pública nº 001/2016.**

DECLARO ainda que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório referente ao **Processo Licitatório nº 026/2016, Concorrência Pública nº 001/2016, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.**

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

Pirapora,de.....de 2016

Nome e assinatura do representante legal da licitante

- * Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.
- * Preenchimento obrigatório se não for realizada a visita técnica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP 39.270-000 - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3740 - 6100
Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

ANEXO XI

RELAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

EDITAL: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2016

OBJETO: Prestação de Serviço de REDE PRIVADA com equipamentos de comunicação que possibilitem tráfego de dados, voz e imagem, interligando aproximadamente 85 pontos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG

RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

OBSERVAÇÕES:

NOME

ESPECIALIZAÇÃO

DECLARAMOS que os profissionais acima descritos possuem vínculo com esta empresa e estarão disponíveis para integrar a equipe que executará os serviços. Estamos cientes que sua substituição somente será admitida por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura Municipal de Pirapora, sob pena de responsabilização nos termos da Lei.

Pirapora - MG, de de 2016.

Assinatura do Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP 39.270-000 - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3740 - 6100
Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

_____, *(nome completo do profissional)*
CPF nº _____, DECLARO ser conhecedor das condições constantes
na Concorrência Pública nº 001/2016 e que aceito participar da Equipe Técnica da Empresa

(nome da empresa)
CNPJ nº _____, para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REDE
PRIVADA COM EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO QUE POSSIBILITEM
TRÁFEGO DE DADOS, VOZ E IMAGEM, INTERLIGANDO APROXIMADAMENTE 85
PONTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG** e que serei o responsável
técnico, caso o objeto da licitação venha a ser contratado com a referida empresa.

_____, de _____ de 2016.

assinatura do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP 39.270-000 - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3740 - 6100
Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

ANEXO XIII

Localização das Unidades

Obs.: Pode haver mudanças (alteração de endereço, inclusão ou exclusão de unidades), de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Pirapora.

Item	Unidade	Endereço	Bairro	DEMANDA			
				Rede Local (Mbps)	Internet (Mbps)	Ramais	Nºs. Fixos
SEDE PREFEITURA							
1	Sede da Prefeitura **	Rua Antônio Nascimento 274	Centro	100	10	65	8
2	Guarda Municipal	Av. Governador Valadares, nº 625	Centro	10	2	2	1
3	Junta Militar	Av. Coronel Quintino Vargas, nº 291	Centro	10	2	1	1
4	Almoxarifado Central	Av. Governador Valadares, nº 625	Centro	10	2	1	1
5	Procon	Avenida Tiradentes, 134	Centro	10	2	2	1
6	Centro de Referência Ambiental - CRA	Rua Comandante Santiago Dantas, 123	Centro	10	2	2	1
7	Defesa Civil/Patrimônio	Rua Deputado Quintino Vargas	Centro	10	2	2	1
EDUCAÇÃO							
7	Educação - Sede **	Rua Argemiro Peixoto, nº 72	Centro	100	10	20	4
8	E.M. DONA CÂNDIDA MENDES ÁLVARES	End. R. Apolônia Mendes Pereira nº 277	Cícero Passos	10	4	2	1
9	E.M. MARIA JOSEFINA SANTOS	Rua Major Américo Ferreira Lima nº 701	Industrial	10	4	2	1
10	E.M. NOSSA SENHORA APARECIDA	Av. Mascarenhas nº 322	Centro	10	4	2	1
11	E.M. DONA RITA SANTOS BRAGA	Rua :Adelson Santana nº 592	Sagrada Família	10	4	2	1
12	E.M. GENY HATEM	São Paulo nº 300	São Geraldo	10	4	2	1
13	E.M. DR. OTÁVIO VIEIRA MACHADO	Rua A nº 93	Santos Dumont	10	4	2	1
14	E.M. PROF. M ^a COELI RIBAS A. E SILVA	Rua: Joaquim Cândido de Oliveira nº 1.027	Cidade Jardim	10	4	2	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

15	E.M. RUI BARBOSA	Av. Comte. Santiago Dantas nº 294	Centro	10	4	2	1
16	E.M. MATHILDE CORDEIRO DE AQUINO	Rua: José Gaia nº 576	Nova Pirapora	10	4	2	1
17	PRÉ-ESCOLAR MUNICIPAL ARCO-ÍRIS	Rua: Floriano Diniz nº 603	Bom Jesus	10	2	2	1
18	CRECHE DO BAIRRO APARECIDA	Rua Rotary, 237-B. Nossa Senhora Aparecida	Aparecida	10	2	2	1
19	CRECHE DO BAIRRO SANTOS DUMONT	Av. Largo da Praça, 20 –Santos Dumont	Santos Dumont	10	2	2	1
20	CRECHE DO BAIRRO SÃO GERALDO	Rua O, 715- São Geraldo	São Geraldo	10	2	2	1
21	CRECHE DO BAIRRO CIDADE JARDIM	Rua Itacolomi ,92 Cidade Jardim	Cidade Jardim	10	2	2	1
22	CRECHE DO BAIRRO NOVA PIRAPORA	Rua José Gaia, nº 733	Nova Pirapora	10	2	2	1
23	CRECHE DO BAIRRO INDUSTRIAL	Rua Duque de Caxias , 659- Industrial	Industrial	10	2	2	1
24	CRECHE DO BAIRRO SÃO JOÃO	Rua Roque R. dos Santos (36), 340– São João	São João	10	2	2	1
25	CRECHE DO BAIRRO CICERO PASSOS	Rua Apolônia Mendes Pereira, nº 277	Cícero Passos	10	2	2	1
26	CRECHE DO BAIRRO BOM JESUS	Floriano Diniz, 603- Bom Jesus	Bom Jesus	10	2	2	1
27	CRECHE BAIRRO SAGRADA FAMÍLIA	21 de abril, 147 – Sagrada Família	Sagrada Família	10	2	2	1
28	Peti Aparecida	Av. São Francisco, nº 1588	Aparecida	10	2	1	1
29	Pingo de Luz	Av. São Francisco, nº 2038	Aparecida	10	2	1	1
30	CECRIA “Jumbinho”	Av. José Maria Alkimim,368	Nova Pirapora	10	2	1	1
31	Abelha Rainha	Rua Abbes Abdalla, nº 1246	Cidade Jardim	10	2	1	1
32	Paco-Paco	BR – 365	Zona Rural	10	2	1	1
33	Peti Santos Dumont	Rua H, 188	Santa Terezinha	10	2	1	1
SAÚDE							
34	Secretaria Municipal de Saúde **	Av. Otávio Carneiro, nº 1102	Santo Antônio	100	10	30	5
35	Almoxarifado da Saúde	Av. Otávio Carneiro, 340	Centro	10	2	1	1
36	CAPS Infantil	Local a confirmar		10	2	2	1
37	CAPS Adulto	Local a confirmar		10	2	2	1
38	Farmácia Popular	Av. Pio XII, 1357	Santos Dumont	10	2	2	1
39	Zoonose (DNERu)	Av. Reinaldo Guerra, 45	Centro	10	2	2	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

40	Centro Viva Vida **	Rua Montes Claros, 1264	N. Sr. ^a . Fátima	100	10	10	2
41	CPS-CTA	Rua Montes Claros, 1214	N. Sr. ^a . Fátima	10	4	10	2
42	Farmácia de Minas	Rua Montes Claros, 1288	N. Sr. ^a . Fátima	10	2	2	1
43	UAPS Bom Jesus	Rua 13 de Maio, 821	Bom Jesus	10	2	2	1
44	UAPS Cícero Passos	Rua Prof. Zizinha de Carvalho, 500	Cícero Passos	10	2	2	1
45	UAPS Cidade Jardim	Rua Prof. Alzira Ferreira, 303	Cidade Jardim	10	2	2	1
46	UAPS Aparecida	Av. São Francisco, 1378	Aparecida	10	2	2	1
47	UAPS Santa Terezinha	Rua Walter Borges, 398	Santa Terezinha	10	2	2	1
48	UAPS Santos Dumont	Rua José Diniz Ferreira, 183	Santos Dumont	10	2	2	1
49	UAPS Industrial 2	Rua Clóvis Peixoto, 78	Industrial	10	2	2	1
50	UAPS São João	Rua Dos Fluvialários, 242	São João	10	2	2	1
51	UAPS Santo Antônio	Rua Rio Grande do Sul, 1144	Santo Antônio	10	2	2	1
52	UAPS São Geraldo	Rua Efigênia de Oliveira, 105	São Geraldo	10	2	2	1
53	UAPS Nova Pirapora	Rua Maestro Nery Teixeira, 555	Nova Pirapora	10	2	2	1
54	UAPS Cidade Jardim 2	Rua Rosária Amorim Guerra, 450	Cidade Jardim	10	2	2	1
55	UAPS Industrial 1	Rua Oscar Paraguassu, 328	Industrial	10	2	2	1
56	UAP	Praça Tancredo Neves, 402	Centro	10	4	10	2
SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE							
57	Sede da Secret. de Esporte e Juventude	Praça da Estação, s/nº	Centro	100	10	10	2
58	Biblioteca Municipal	Praça da Estação, s/nº	Centro	10	2	2	1
59	Ginásio Poliesportivo Municipal	Rua José Barros Lima, nº 0	Industrial	10	2	2	1
SECRETARIA DA FAMÍLIA							
60	Sede da Sect. da Família **	Av. Otávio Carneiro, nº 233	Centro	100	10	20	4
61	CREMP - Centro de Referência da Mulher	Rua Professora Marieta Amorim, 63	Centro	10	2	2	1
62	CREAS - Centro Especializado em Referência Social	Rua Paraopeba, 591	Santo Antônio	10	2	2	1
63	CONSELHO TUTELAR	Rua Santa Catarina, 1.165	Santos Dumont	10	2	2	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

64	CRAS APARECIDA	Local a confirmar	Aparecida	10	2	2	1
65	CRAS CIDADE JARDIM	Rua Alzira Ferreira, 305	Cidade Jardim	10	2	2	1
66	CASA DE PROTEÇÃO DR.CARLOS - CASA ABRIGO	Rua Maestro Caetano Neri Teixeira, 365	Nova Pirapora	10	2	2	1
67	CEAD	Rua Jose de Barros Lima, 32	Cinquentenário	10	2	2	1
68	CRIP - Centro de Referência do Idoso	Av. São Francisco, 1.588	N. S. Aparecida	10	2	2	1
69	Bolsa Família Municipal	Mercado Municipal - Rua Rotary, s/nº	Centro	10	2	2	1
70	CECRIA	Avenida Herculano Cintra Mourão, 2035 -	Nova Pirapora	10	2	2	1
71	Centro de Apoio a Inclusão de Pirapora (SINFLU)	Avenida São Francisco, 1588 -	Aparecida	10	2	2	1
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA							
72	Obras Parques e Jardins	Rua Montes Claros, 1334	Cinquentenário	10	2	2	1
73	Transportes	Av. Brasil, 1618	Santo Antônio	10	2	2	1
74	Terminal Rodoviário Municipal	Praça Tancredo Neves, s/nº	Centro	10	2	2	1
75	Rodoviária	Avenida Otávio Carneiro, nº 244	Centro	10	2	2	1
76	Centro de Convenções	Avenida Salmeron, nº 91	Centro	10	2	2	1
77	Posto da Polícia Militar - Cidade Jardim	Rua Alexandrino, nº 561	Cidade Jardim	10	2	2	1

**** Pontos Concentradores**